--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2013 ----------

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho. ----------

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Silvino José da Silva Lúcio e Ana Maria Ferreira, pelo Grupo da CDU, o Srs. Vereadores Herculano Valada Martins e Mara Lúcia Almeida Oliveira e, pela Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra (CPFNT), os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Martins Canilho de Sousa.----------

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro. ----------

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

--- O Sr. Presidente iniciou a Sessão, cumprimentou o restante Executivo dando as boas vindas aos novos elementos do executivo camarário, o público e comunicação social. Informou do pedido de suspensão de mandato, por um mês, do Sr. Vereador David Mendes e da sua substituição pela Sra. Vereadora Mara Oliveira. ----------

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

--- Tomou a palavra o Senhor José Rodrigues de Almeida que manifestou agrado de, pela primeira vez ao fim de três mandatos consecutivos, o executivo municipal não ter maioria absoluta e sugeriu ainda que as Reuniões de Câmara fossem alternadamente descentralizadas nas diversas freguesias. ----------

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES ----------

--- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Mara Oliveira que solicitou a integração de uma proposta de emenda à proposta 2-A/P/2013, relativa à periocidade e descentralização das Reuniões de Câmara. Reconhecendo que a apresentação da proposta não cumpria os prazos previstos solicitou a respetiva integração na Ordem de Trabalhos da próxima reunião. ----------

--- O Sr. Presidente consultou o restante executivo que se mostrou favorável à introdução da Proposta. ---------- ----------

--- Tomou a palavra o Senhor Vice-presidente que, após cumprimentar o restante executivo, desejando boas vindas aos novos elementos, deu conhecimento que a Empresa AdAz tinha sido contemplada pelo ERSAR com o Selo de Qualidade Exemplar da Agua para consumo Humano.----------

---Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Ferreira que declarou estar na Reunião em substituição do Senhor Vereador António Amaral que por motivo de doença não pudera estar presente. Cumprimentou o restante executivo e colocou-se à disposição para colaborar no que considerassem necessário. ----------

--- Não havendo mais intervenções dos Senhores Vereadores o Senhor Presidente passou de imediato ao ponto seguinte. ----------

---------- **APROVAÇÃO DE ATAS** ----------

---A Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de Junho de 2013 foi aprovada por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores Herculano Martins e Mara Oliveira, do Grupo CDU e Maria João Canilho da CPFNT. ----------

---A Ata da reunião extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2013 foi aprovada por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores Herculano Martins, Mara Oliveira do Grupo CDU e Maria João Canilho da CPFNT. ----------

---A Ata da reunião ordinária realizada no dia 9 de Julho de 2013 foi aprovada por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores Herculano Martins, Mara Oliveira do Grupo CDU e Maria João Canilho da CPFNT. ----------

--- A Ata da reunião extraordinária realizada no dia 12 de Julho de 2013 foi retirada. ----------
--- A Ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2013 foi aprovada com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Herculano Martins e Mara Oliveira do Grupo CDU e António Jorge Lopes e Maria João Canilho da CPFNT. ----------
--- A Ata da reunião extraordinária realizada no dia 30 de Agosto de 2013 foi retirada. ----------
--- Foi dispensada a leitura das Atas pelo facto do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. ----------

----------ORDEM DO DIA ----------

--- PROPOSTAS----------

--- 1. Proposta Nº 1- A/P/2013----------

---- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando o disposto na al) a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal de Azambuja a elaboração e aprovação do seu regimento. ----------

--- Proponho, ao abrigo da citada norma legal, a aprovação do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja, a entrar em vigor no dia imediato à aprovação pelo Executivo da minuta ou da ata correspondente da reunião camarária. ----------

--- REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA ----------

--- Artigo 1º - Reuniões----------

--- 1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se, alternadamente, no Salão Nobre dos Paços do Município e nas Freguesias, pela ordem seguinte: União das Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro, Alcoentre, Aveiras de Cima, Vale do Paraíso, Aveiras de Baixo, Azambuja e Vila Nova da Rainha, podendo efetuar-se noutros locais quando assim for decidido. ----------

--- 2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.----------

--- 3. As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação de Câmara, pelas 15 horas quando decorrerem nos Paços do Município e, pelas 17 horas, nos outros locais.----------

--- 4. Qualquer alteração de dia e hora fixados será devidamente justificada e comunicada a todos os membros do órgão com três dias de antecedência, através de protocolo. ----------

--- 5. As reuniões ordinárias são públicas.----------

--- 6. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas, ordinárias ou extraordinárias.----------

--- 7. A deliberação referida no número anterior é publicada em edital afixado nos lugares de estilo e afixada no sítio da Internet do município durante os cinco dias anteriores à sua realização. ----------

--- Artigo 2º - Direção dos trabalhos ----------

--- 1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. ----------

--- 2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.----------

--- 3. Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.----------

--- 4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. ----------

--- Artigo 3º - Convocação das reuniões extraordinárias ----------

--- 1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória. ---------

--- 2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos oito dias subsequentes à recepção do pedido com, pelo menos, dois dias de antecedência, sendo comunicada a todos os membros por protocolo. ----------

--- 3. Da convocatória devem constar, de forma expressa, os assuntos a tratar na reunião. ------

--- Artigo 4º - Ordem do Dia ----------

--- 1. A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na ordem de trabalhos serem apresentadas pelos Vereadores, ao Presidente, com a antecedência mínima de: ----------

---a) cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;----------

---b) vinte e quatro horas sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. --------

--- 2. Da Ordem do Dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agendadas, serão distribuídas aos Vereadores com a antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respectiva documentação. ----------

--- 3. Em caso de necessidade encontrar-se-ão os documentos disponíveis para consulta no Gabinete de Apoio ao Presidente ou, no dia da reunião ou sessão, no salão Nobre dos Paços do Município. ----------

--- Artigo 5º - Quórum----------

--- 1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara. ----------

--- 2. Se, trinta minutos após o previsto para início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo ser elaborada ata onde se registem as presenças e ausências dos respectivos membros, dando estas lugar à marcação de falta. ----------

--- 3. Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos no presente regimento. ----------

--- 4. A convocação da nova reunião será efetuada através de protocolo. ----------

--- Artigo 6º - Períodos das reuniões----------

--- 1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado de Ordem do Dia. ----------

--- 2. Nas reuniões extraordinárias não há período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocado.----------

--- 3. Em se tratando de reunião pública e antecedendo o período de antes da ordem do dia há ainda, um período para intervenção do público. ----------

--- Artigo 7º - Período de Intervenção do Público ----------

--- 1. O período de Intervenção do Público tem a duração máxima de 60 minutos, sendo 30 minutos antes da Ordem do Dia e 30 minutos após a Ordem do Dia para quem não tenha comparecido no primeiro período destinado ao público.----------

--- 2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar que será, preferencialmente, de interesse público. ----------

--- 3. O período de intervenção aberto ao público referido no número 1 deste artigo será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão. ----------

--- 4. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte aqueles que não poderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de 30 minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido. ----------

--- 5. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros. ----------

--- Artigo 8º - Período de Antes da Ordem do Dia ----------

--- 1. Em cada sessão ordinária dos órgãos autárquicos há um período de Antes da Ordem do Dia, com duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia, podendo o mesmo ser prorrogado por decisão do Presidente. -------

--- 2. O período referido será utilizado para: ----------

--- a) apresentação de reclamações, protestos ou congratulações; ----------

--- b) interpelação entre os membros do executivo sobre assuntos das respectivas áreas de intervenção; ----------

--- c) apreciação de assuntos diversos de interesse local. ----------

--- 3. No período de Antes da Ordem do Dia, cada membro do executivo não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto. ----------

--- 4. A não ser em casos excepcionais que mereçam a concordância de pelo menos dois terços dos presentes, cada membro do executivo só poderá usar da palavra num máximo de 5 minutos por cada intervenção. ----------

--- Artigo 9º - Período da Ordem do Dia ----------

--- 1. O período da Ordem do Dia inclui a apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia. ----------

--- 2. No início do período da Ordem do Dia, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos. ----------

--- 3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. ----------

--- 4. Os subscritores de cada proposta dispõem de um máximo de 15 minutos para a apresentar, dispondo cada membro de 10 minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto. ----------

--- 5. Os tempos referidos no número anterior poderão, caso a caso, ser prolongados por deliberação de, pelo menos, dois terços dos membros presentes. ----------

--- 6. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. ----------

--- Artigo 10º - Pedidos de informação e esclarecimento ----------

--- Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e, restringir-se à matéria em dúvida, assim como as respectivas respostas. ----------

--- Artigo 11º - Exercício do direito de defesa ----------

--- 1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas à sua honra pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para defesa dos seus direitos. ----------

--- 2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos. ----------
--- Artigo 12º - Protestos ----------
--- 1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. ----------
--- 2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 10 minutos. ----------
--- 3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.------
--- 4. Não são admitidos contraprotestos. ----------
--- Artigo 13º - Votação----------
--- 1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.----------
--- 2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade excepto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. ----------
--- 3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se, imediatamente, a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -------
--- 4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. ---------
--- Artigo 14º - Declaração de voto de vencido ----------
--- 1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito, ou ditar oralmente para a ata, a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.----------
--- 2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
--- 3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. ----------
--- Artigo 15º - Faltas----------
--- 1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem. ----------
--- 2. As faltas que não resultam de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam perda da respectiva senha de presença ou dedução correspondente na remuneração.
--- Artigo 16º - Substituições ----------
--- Na falta ou impedimento de qualquer membro da Câmara aplica-se o disposto nos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, devendo a comunicação da substituição ser feita ao Presidente da Câmara até ao início da reunião do órgão, a fim de se proceder à respectiva substituição. ----------
--- Artigo 17º - Impedimentos e suspeições----------
--- 1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do Município de Azambuja, nos casos previstos no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).----------
--- 2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45º a 47º do CPA.----------
--- 3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua

isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48º do CPA.----------
--- 4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49º e 50º do CPA. ----------
--- Artigo 18º - Atas----------
--- 1. De cada reunião ou sessão é lavrada ata que registe um resumo do que de essencial se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e o resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada. ----------
--- 2. As atas são aprovadas, em minuta, na reunião a que disserem respeito, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. ----------
--- 3. As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei. ----------
--- 4. As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas.----------
--- 5. Das atas ou das minutas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 62º e 63º do CPA. ----------
--- Artigo 19º - Publicidade das deliberações----------
--- As deliberações da Câmara municipal destinadas a ter eficácia externa devem ser publicitadas:----------
--- a) em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação. ----------
--- b) no sítio da Internet, em boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados na área do município, nos 30 dias subsequentes à tomada da deliberação, nos termos do n.º 2, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------
--- c) através de atas a enviar para as bibliotecas municipais.----------
--- Artigo 20º - Dúvidas de interpretação ----------
--- A integração de eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes." ----------
--- Após a leitura da Proposta o Senhor Presidente indagou aos Vereadores se queriam pronunciar-se acerca da mesma, tendo também em conta a emenda apresentada pela CDU.---
--- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Jorge Lopes que solicitou a leitura da proposta apresentada pela CDU uma vez que as alterações que pretendia apresentar iam ao encontro do que lá estava referido, podendo ser aproveitada a ordem pela qual eram indicadas as freguesias e sugeriu que as reuniões fossem realizadas de quinze em quinze dias sendo a primeira de cada mês descentralizada e realizada não às quinze horas mas pelas dezoito horas para permitir uma maior afluência ao público; referiu ainda que relativamente ao artigo quarto, no seu ponto dois, as Propostas pudessem ser apresentadas não com oito dias úteis, mas com vinte e quatro horas de antecedência. Relativamente ao ponto sete sugeriu que à semelhança do que já se fizera no anterior mandato, a intervenção do público tivesse uma duração máxima de sessenta minutos, sendo trinta minutos no período da Ordem do Dia e trinta minutos após a Ordem do Dia para quem não tenha comparecido no primeiro período destinado ao público; sugeriu ainda o Senhor Vereador que as Atas das Reuniões fossem disponibilizadas para consulta dos munícipes em cada uma das bibliotecas do concelho. --------

--- Tomou a palavra o Senhor Vice-presidente sugerindo que as reuniões a realizar nas freguesias fossem realizadas pelas dezassete horas pois em sua opinião o horário proposto pelo Vereador Lopes faria com que a reunião acabasse demasiado tarde. ----------
--- Após a intervenção dos Senhores Vereadores e na concordância das alterações introduzidas, o Senhor Presidente indagou se estes quereriam votar o documento ou se preferiam que o regimento fosse alterado e apresentada a proposta na próxima Sessão, ao que todos concordaram com a imediata votação do documento. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 1-A/P/2013 foi aprovada por unanimidade com as alterações introduzidas. (Já contempladas no Regimento supra transcrito). ----------
--- 2. Proposta Nº 2-A/P / 2013 ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deve ser deliberado na primeira reunião de Câmara a periocidade e os dias para a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal* ----------
--- *Proponho:* ----------
--- *Câmara Municipal quinzenalmente, às 3ªs feiras, sem prejuízo do disposto no nº 1 do Regimento e que a presente deliberação seja objeto de publicitação por edital e conste em permanência no sítio da Internet do Município"* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 2/A-P/2013 foi aprovada por unanimidade com as alterações introduzidas. (Já contempladas no documento supra transcrito). ----------
--- 3. Proposta Nº 3-A/P/ 2013 ----------
---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---*"Considerando que os Municípios têm como atribuição a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações devem para tal adotar uma gestão autárquica eficiente e eficaz no funcionamento dos seus serviços.*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *Que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:* ----------
--- *1 - Que as reuniões sejam secretariadas e as respetivas atas elaboradas sob a responsabilidade da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos;* ----------
--- *2 – Que as atas sejam aprovadas, em minuta, no final das reuniões"* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3-A/P/ 2013 foi aprovada por unanimidade. ---------
---1.4. Proposta Nº4-A/P/ 2013/ 2013 ----------
---- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando o disposto no nº 2, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais), e com vista a uma melhor gestão autárquica do executivo municipal proponho que seja fixado em mais dois o número de vereadores em regime de tempo inteiro."* ----------
--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Jorge Lopes que referiu não ser possível a aprovação da Proposta apresentada sem ser especificado os pelouros a atribuir nem a filosofia de fundo na atribuição dos mesmos o que em sua opinião justificaria, ou não, o acréscimo do número de Vereadores, embora concordasse ser do Presidente da Câmara a responsabilidade de escolha na atribuição dos pelouros.----------
--- O Sr. Presidente declarou que os Pelouros não atribuídos eram os que estiveram atribuídos, no mandato anterior, aos Vereadores Ana Ferreira e Marco Leal, o que em sua opinião justificava o teor da proposta em apreço. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4-A/P/ 2013 foi aprovada com quatro votos a favor do Grupo do PS e do Vereador Herculano Martins do Grupo da CDU e três votos contra, da CPFNT e da Vereadora Mara Oliveira do Grupo da CDU. ----------

--- 5. Proposta Nº 5-A/P/ 2013----------

---- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando:* ----------

---*Considerando que a extensão e diversidade de matérias da competência da Câmara não possibilitam a sua apreciação e decisão na totalidade, em reunião da mesma, sob pena de enorme sobrecarga da respetiva ordem de trabalhos e consequente prejuízo em termos da capacidade de resposta.* ----------

--- *Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para as reuniões do órgão executivo opções estratégicas atos de gestão de maior relevância.* ----------

--- *Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública.*----------

--- *Proponho que a Câmara delibere, nos termos do artigo 35.º do C6digo do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação:* ---------

---*1 - ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências da Câmara constantes das alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz), bbb) do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas b) e c) do artigo 39º da citada Lei;*

---*2 - ao abrigo do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) todas as competências atribuídas à Camara Municipal até ao limite de 748.196,85€;*----------

---*3 - ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo. 5.º , do n.º 1 do art. 87.º e do n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, as competências da Camara Municipal constantes das mesmas disposições legais;* ----------

---*4 - ao abrigo do artigo 88.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), do n.º 1 do artigo 7.º e o artigo 30.º do citado regulamento, as competências da Câmara Municipal constantes das mesmas disposições regulamentares;*----------

---*5 - a competência atribuída à Câmara Municipal no n.º 1 do artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, republicada;*----------

---*6 - a competência atribuída à Câmara Municipal no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro;*----------

---*7 - a competência atribuída no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961."* --- ----------

--- Tomou a palavra o Senhor Vereador Lopes que afirmou que à semelhança do que acontecera quatro anos atrás em que a CPFNT e a CDU votaram contra a delegação de poderes da Câmara no Presidente, considerava excessiva a quantidade de competências que o Presidente chamava a si. Considerou haver matérias que, necessariamente, teriam de ser apresentadas em Câmara, pelo que só aceitava parcialmente a delegação de competências proposta, sendo que relativamente ao nº 1 do artigo 34 da Lei 75/2013 alíneas b. f, h, bb, dd m e y, em sua opinião, deveriam manter-se na esfera de competências da Câmara. Em sua opinião deveria ser eliminado o nº 2, dado haver matéria que pode ser delegada e matéria que não pode ser delegada, concretamente a referente à área financeira, pois considerou ser passar um cheque em branco a quem tem maioria. Se a proposta fosse alterada de acordo com o que até aí expusera votaria favoravelmente, sem isso votaria contra.

--- O Senhor Presidente disse ser intenção do executivo trazer à Câmara para seu conhecimento tudo o que implicasse responsabilidades financeiras mas que não alteraria nenhuma alínea da Proposta.
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 5-A/P/ 2013 foi aprovada com quatro votos a favor do Grupo do PS e do Vereador Herculano Martins do Grupo da CDU e três votos contra, da CPFNT e da Vereadora Mara Oliveira do Grupo da CDU. ----------
--- 6. Proposta Nº 6-A/P/ 2013 ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando a necessidade de realização de diversas vistorias no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º26/2010, de 30 de março -,designadamente para a concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios, para a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, bem como para a verificação das condições de segurança ou de salubridade dos edifícios;* ----------
--- *Considerando a competência atribuída à Câmara Municipal para, nesse âmbito, designar os técnicos que integram as respectivas comissões de vistorias supra identificadas e previstas no n.º 2 do artigo 65.º, n.º 1 e 2 do artigo 87.º, e n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.* ----------
--- *Proponho:* ----------
--- *Que a Câmara Municipal delibere nomear, a fim de integrar as comissões de vistorias para os fins acima previstos, bem como outros que a lei contemple ou venha a contemplar, os seguintes trabalhadores:* ----------
--- *Paulo Natário, Pedro Ramos, Victor Ho Teixeira (Arquitetos); Rita Caetano (Urbanista); Nelson Santos, Lurdes Cláudio, Victor Rosa, Pedro Melo, Marina Gonçalves, Paulo Castanheira (Engenheiros) e os fiscais Alexandre Grazina, Ana Bela Gaspar e Carlos Cruz. "* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 6-AP/2013 foi aprovada por unanimidade ----------
--- 7. Proposta Nº 7-A/P / 2013 ----------
--- A Proposta foi retirada por não estar devidamente copiada. ----------
--- 8. Proposta Nº 8-A/P / 2013 ----------
---- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando que:* ----------
--- *a) Constitui atribuição do Município promover a realização de atividades de enriquecimento curricular, nos termos do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho;* ----------
--- *b) O Município assumiu a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular através do respetivo Contrato de Execução celebrado com o Ministério da Educação;*
--- *c) Que o Despacho n.º 14.460/2008, de 15 de maio, na redação do Despacho n.º 8683/11, de 28 de junho, prevê a possibilidade de se estabelecerem parcerias com vista à oferta de atividades extracurriculares;* ----------
--- *A CERCI é uma instituição particular de solidariedade social que conta com larga experiência na oferta de formação aos seus utentes;* ----------
--- *PROPONHO:* ----------
--- *Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro ratificar a celebração do Protocolo de Parceria outorgado no dia 11 de setembro/2013, por se tornar essencial ao bom e regular funcionamento do ano letivo de 2013 e 2014 que se iniciou no mês de setembro."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 78A/P/2013 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 9. Proposta Nº 9-A/P / 2013 ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando:* ----------
--- *Que é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;*---------
--- *Que nos termos da alínea o), do nº 1, do art.º 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;* ----------
--- *O pedido apresentado pela Liga dos Combatentes-Núcleo de Azambuja;* ----------
--- *PROPONHO:* ----------
--- *A cedência, à Liga dos Combatentes – Núcleo de Azambuja, de uma carrada de areia para efetuar obras na Sede do Núcleo."*----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 9-A/P/2013 foi aprovada por unanimidade----------
--- ***2. INFORMAÇÕES*** ----------
---***2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-***
--- *2.1.1. Aquisições durante o período de Gestão Corrente autorizadas pelo Sr. Presidente.* -----
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- *2.1.2. Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 6/9/2013 a 16/10/2013*----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------
--- *2.1.3. Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Artº 75º LOE – Período de 6/9/2013 a 16/10/2013* ----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------
---***2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade –*** *Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2013 a 15/10/2013*----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------
---***2.3. Departamento de Administração e Finanças – Inf. Nº14 P/2013/DAF - Modificação ao Orçamento.***----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------
---***2.4. Divisão de Urbanismo –*** *Despacho do mês de Setembro.*----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- **ENCERRAMENTO** ----------
--- Eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.----------
--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.----------